

União não pode tomar insumos para vacina dos estados, diz STF

O governo federal não pode se apropriar dos bens ou serviços providenciados por um estado ou município, pois isso fere a autonomia constitucional dos entes da Federação.

Tânia Rego/Agência Brasil



Agência Brasil União não pode tomar insumos para vacina comprados por estados, diz STF

O entendimento é do Plenário do Supremo Tribunal Federal ao referendar [liminar](#) do ministro Ricardo Lewandowski, que impediu a União de se apropriar dos instrumentos para a vacinação contra a Covid-19, como agulhas e seringas, que foram contratados pelo estado de São Paulo.

Por unanimidade, o Supremo acolheu ação ajuizada pela Procuradoria do Estado de São Paulo, que contou que a União fez a requisição administrativa de seringas e agulhas que o estado tinha comprado para executar o Plano Estadual de Imunização.

Porém, a requisição administrativa não pode, segundo Lewandowski, ser contra o próprio Estado. Os entes da Federação não são superiores uns aos outros, senão nas competências definidas pela Constituição, o que não é o caso dos autos.

Além disso, a jurisprudência da Corte impede a requisição nesses moldes. Dentre os precedentes citados por Lewandowski está uma ação, de relatoria do ministro Luís Roberto Barroso, em que a União foi impedida de [pedir respiradores pulmonares adquiridos pelo Estado de Mato Grosso](#) (ACO 3.393).

Sob as mesmas circunstâncias, o ministro Celso de Mello também [determinou a entrega ao Estado do Maranhão](#) de respiradores pulmonares previamente adquiridos por contrato administrativo (ACO 3.385).

"A incúria do Governo Federal não pode penalizar a diligência da administração do Estado de São Paulo, a qual vem se preparando, de longa data, com o devido zelo para enfrentar a atual crise sanitária", afirmou Lewandowski.

Clique [aqui](#) para ler o voto do relator
ACO 3.463

Date Created
08/03/2021